



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

RCS TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ: 08.220.952/0001-22)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.220.952/0001-22	DUNS®:	898597838
Razão Social:	RCS TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia:	GRUPO RCS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/03/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) atualizado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 08/11/2021
FGTS	Validade: 06/10/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 12/03/2022
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 28/11/2021
Receita Municipal (Isento)	
V - Qualificação Técnica	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	
	Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do “objeto social” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 22ª (CONSOLIDADA)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera seu objetivo social para:

- a) Prestação de Serviços de:
 - (...)
 - VII – Locação de mão de obra temporária;
 - VIII – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,
 - (...)

13.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em relação à documentação de habilitação apresentada pela licitante RCS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 08.220.952/0001-22) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 091/2021, foram apresentados diversos atestados referentes a capacidade técnico-operacional da licitante. Destacam-se os atestados listados abaixo:

Senado Federal

Atestado: ACT 0018/2018

Contrato: CT 2016/0110

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema Elétrico

Número de postos de trabalho: 82

Número de funcionários: 109

Período: 25/08/2016 - 27/02/2018 (18 meses)

Atendimento aos itens 13.3.1.a (gestão de mão de obra terceirizada), 13.3.1.a.1 (quantidade de posto de trabalho), 13.3.1.a.3 (lapso temporal) e 13.3.1.a.4 (documentação comprobatória)

Banco do Brasil

Atestado no. 45/2014

Contrato: 2012.7418-2708

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações dos Edifícios Sede I, II e III do Banco do Brasil

Número de funcionários: 73

Período: 29/06/2012 - 29/08/2017 (62 meses)



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendimento aos itens 13.3.1.a (gestão de mão de obra terceirizada), 13.3.1.a.1 (quantidade de posto de trabalho), 13.3.1.a.3 (lapso temporal) e 13.3.1.a.4 (documentação comprobatória)

Superior Tribunal de Justiça - STJ

Atestado: Atestado de Capacidade Técnica no. 60/2018

Contrato: STJ n. 110/2016

Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação predial nas áreas de marcenaria, pintura, gesso e alvenaria mediante fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de material, a serem prestados nas dependências do Superior de Justiça em Brasília/DF;

Número de funcionários: 73

Período: 1º/10/2016 a 30/09/2017 (12 meses)

Número de funcionários: 13

Período: 1º/10/2017 a 30/09/2018 (12 meses)

Atendimento aos itens 13.3.1.a (gestão de mão de obra terceirizada), 13.3.1.a.1 (quantidade de posto de trabalho) e 13.3.1.a.3 (lapso temporal)

Câmara dos Deputados

Atestado: Atestado de Capacidade Técnica nº 25/2018

Contrato: 2015/161.0

Objeto: Serviços continuados na área de orçamento, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, em apoio aos engenheiros e arquitetos da Câmara dos Deputados.

Número de funcionários: 64

Período: 1º/10/2015 a 30/09/2018 (36 meses)

Atendimento aos itens 13.3.1.a (gestão de mão de obra terceirizada), 13.3.1.a.1 (quantidade de posto de trabalho), 13.3.1.a.3 (lapso temporal) e 13.3.1.a.4 (documentação comprobatória)

Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. (item 13.3.1.b):

O licitante declarou que, “no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, possui e manterá instalações e escritório no Distrito Federal com sede própria no Endereço Comercial SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF – CEP: 70632-300, conforme documentações cadastrais anexas a esse processo na habilitação jurídica, cito: Contrato Social, CNPJ 08.220.952/0001-22 e IE 07.478.192/001-24.”

Instada a se manifestar, o Órgão Técnico do Senado Federal (SPATR/COAPT) manifestou que “*após análise da documentação encaminhada pela empresa, atestamos que ela cumpre os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no item 13.3.1 do edital.*”

Portanto, a documentação de qualificação técnica enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 13.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 08.220.952/0001-22
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO nº 91/2021

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	59.711.867,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	216.442,88
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	13.175.422,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	0,00
ATIVO TOTAL	73.103.732,88
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	42.044.170,95
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	8.297.393,02
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	50.341.563,97
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	22.762.168,91
PASSIVO TOTAL	73.103.732,88

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 350.203,50

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 257.480.158,15

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,19
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,42
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,45
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	17.667.696,91
---------------------------	---------	---------------

OBS.: CCL >= 583.439,03

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida em 10/09/2021 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF/DF, certificando o **NADA CONSTA** em nome de RCS TECNOLOGIA LTDA com validade até 09/10/2021.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise do Órgão Técnico (Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal - SINFRA) **conclui-se que a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021.**

Senado Federal, 1º de outubro de 2021.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro